



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°

030/96

Aprovado em 1^º e 2^º discussão
Sala das sessões 02/09/96

João Soárez

PRESIDENTE

- AUTORIZA ASSINAR CONTRATO DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e seu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a Associação de Apoio a Recuperação do Alcoólico - ADAAL, o imóvel constituído de um lote de terreno de nº 31 (trinta e um) da Quadra F-II, da Rua 03 (três) do Bairro Santa Tereza, nesta cidade de Guanhães-MG, medindo 12,00M-(doze metros) de largura na frente, mesma metragem de largura nos fundos; e 30,00M-(trinta metros) de comprimento de um e outro lado, perfazendo uma área total de 360M2-(trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo pela frente, com a Rua 03 (três); pelos fundos com o lote de nº 28-(vinte e oito); pelo lado direito com o lote de nº 30-(trinta), e pelo lado esquerdo com o lote de nº 32-(trinta e dois), de propriedade do Patrimônio Municipal, que será utilizado para construção de sua sede própria.

Art. 2º - Em caso de extinção da Associação de Apoio a Recuperação do Alcoólico-ADAAL, o imóvel ora cedido será revertido ao Patrimônio Municipal ou transferido a outra entidade congênere.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhaes, aos 28 de agosto de 1996.

A comissão de Legislação,
Justiça e Redação.

Sala das Sessões, 02.09.96

L. J. P.
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

domos favoráveis
aprovação do presente
Projeto de Lei, conforme está
redigido.
Data das sessões, 02-09-96.
Maria José Maia
Lan Lio Alvaro de Oliveira
José Sófia Fernanda